



NORMA COPEM 01/2019

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica, no uso de suas atribuições, relacionadas às normas de funcionamento do curso, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos adotados para **definição da composição de comissão examinadora de defesa de dissertação ou tese**, aprovou a seguinte norma interna.

Conforme estabelecido no REGIMENTO do PROGRAMA o orientador deve solicitar a constituição da Banca Examinadora como se segue:

- a. **Defesa de Dissertação:** a banca examinadora será indicada pelo colegiado do programa, sendo composta de, no mínimo, três membros com titulação de doutor ou equivalente: 1- orientador de pesquisa; 2- membro externo à UFU e 3- docente do programa da mesma área. O orientador de pesquisa deverá ser, preferencialmente, o presidente da banca examinadora.
- b. **Defesa de Tese:** a banca examinadora será indicada pelo colegiado do programa, sendo composta de, no mínimo, cinco membros: 1- orientador de pesquisa; 2 - membro externo à UFU; 3- membro externo à UFU; 4 e 5- docentes do programa da mesma área. O orientador de pesquisa deverá ser, preferencialmente, o presidente da banca examinadora.

O Colegiado do COPEM/UFU recomenda que as bancas examinadoras de Mestrado e Doutorado atendam os seguintes critérios:

a. Mestrado

- ✓ Os membros da banca (externos ou não) devem ter obtido seu título de **doutorado há pelo menos três anos**;
- ✓ A banca deve ter **índice h médio** maior ou igual a 5 (base de dados SCOPUS). O membro externo deve possuir índice h maior ou igual a 7;
- ✓ Devem possuir pelo menos uma orientação de mestrado concluída ou em andamento (*);

b. Doutorado

- ✓ Os membros da banca (externos ou não) devem ter obtido seu título de **doutorado há pelo menos cinco anos**;
- ✓ A banca deve ter **índice h médio** maior ou igual a 5 (base de dados SCOPUS). Os membros externos devem possuir índice h maior ou igual a 7;
- ✓ Devem possuir pelo menos uma orientação de doutorado concluída ou em andamento (*);
- ✓ A banca deverá ser composta de forma que a maioria de seus membros não pertença a um mesmo laboratório.

(*) Esta exigência não deverá ser considerada no caso de membros externos que exerçam atividades profissionais em empresas e tenham reconhecido saber na área. Nesse caso também deve ser observado o **índice h** desse profissional.

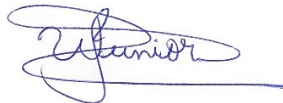
A presença de um eventual **coorientador** na banca não deve ser considerada para o cumprimento de exigência numérica das bancas. Ou seja, o **coorientador** não substitui o docente do programa.

É permitido a participação de um membro de banca **convidado**. Este poderá participar da banca, mas não assina a ata.

Recomenda-se ainda que os convites para participação de membros externos somente ocorram após consulta prévia ao colegiado.

A banca deve ser marcada com no mínimo um mês de antecedência da data da defesa.

Norma aprovada em reunião do COPEM em 20 de setembro de 2019.



Prof. Washington Martins da Silva Junior
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica
Portaria Reito nº 471/2019